

# **Boletim de Serviço**

**Nº 31, 09 de setembro de 2022**

**SETOR DE  
GOVERNANÇA E  
ESTRATÉGIA  
HU-UFJF**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE**

**JUIZ DE FORA – HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>

**VICTOR GODOY VEIGA**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da Ebserh

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO**

Superintendente do HU-UFJF/EBSERH

**JOSE OTAVIO AMARAL CORRÊA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF/EBSERH

**LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES**

Gerente Administrativo do HU-UFJF/EBSERH

**SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF/EBSERH

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>7</b>
<b>DESIGNAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
Portaria-SEI nº 471/2022 – de 05 de setembro de 2022.....	7
Portaria-SEI nº 473/2022 – de 06 de setembro de 2022.....	11
Portaria-SEI nº 477/2022 – de 08 de setembro de 2022.....	13
Portaria-SEI nº 482/2022 – de 09 de setembro de 2022.....	15
Portaria-SEI nº 483/2022 – de 09 de setembro de 2022.....	18
Portaria-SEI nº 484/2022 – de 09 de setembro de 2022.....	20
Portaria-SEI nº 486/2022 – de 09 de setembro de 2022.....	23
<b>CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO .....</b>	<b>25</b>
Portaria-SEI nº 472/2022 – de 05 de setembro de 2022.....	25
Portaria-SEI nº 476/2022 – de 08 de setembro de 2022.....	27
Portaria-SEI nº 479/2022 – de 09 de setembro de 2022.....	28
Portaria-SEI nº 480/2022 – de 09 de setembro de 2022.....	31
Portaria-SEI nº 481/2022 – de 09 de setembro de 2022.....	34
Portaria-SEI nº 485/2022 – de 09 de setembro de 2022.....	36
<b>SUBSTITUIÇÃO .....</b>	<b>38</b>
Portaria-SEI nº 474/2022 – de 06 de setembro de 2022.....	38
Portaria-SEI nº 475/2022 – de 08 de setembro de 2022.....	38
Portaria-SEI nº 478/2022 – de 08 de setembro de 2022.....	39

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 471/2022 – de 05 de setembro de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1373, da Presidência da Ebserh, de 09 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1129, de 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 026/2022, referente ao PR nº 0036/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **MARJA COMERCIO E REPRESENTACOES E IMPORTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 21.477.534/0001-83, cujo objeto é aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs), com disponibilização em comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh

#### GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	CAMILA ROCHA MIRANDA	***.242.676-**	21***17

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

**GRUPOS 01, 02, 03, 04 E 05**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	SÁVIO MOURÃO REZENDE	***.873.156-**	22***95
Fiscal Substituto	JAIR MOREIRA DIAS JÚNIOR	***.840.159-**	17***24

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**ITENS 137, 140, 141 E 143**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	JULIANA DA SILVA MORAIS	***.571.486-**	23***84
Fiscal Substituto	ISIS DE OLIVEIRA SILVA FRANCA	***.283.746-**	22***57

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	ALAN GONÇALVES COELHO	***.240.426-**	24***28
Fiscal Substituto	NÁDIA FERNANDES FIORILO BRAGA	***.540.266-**	23***85

**GESTÃO DO COMODATO**

**GRUPOS 1 a 5**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Gestor Titular	JAIR MOREIRA DIAS JÚNIOR	***.840.159-**	17***24
----------------	--------------------------	----------------	---------

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§3º Cabe a gestão do comodato:

1. Receber o objeto comodatado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Comunicar à Comodante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento e instrumentais cirúrgicos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Comodante, principalmente no que diz respeito à assistência técnica dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos em comodato e solicitar esclarecimentos e providências formalmente, se necessário.
5. Encaminhar a listagem dos bens em comodato para a Unidade de Patrimônio com as respectivas Notas de Simples Remessa.
6. Quando da rescisão contratual, restituir os itens em comodato à Comodante no mesmo estado de conservação que lhe forem entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de formalização da rescisão/fim da vigência contratual.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)) , em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otavio do Amaral Correa**

**Portaria-SEI nº 473/2022 – de 06 de setembro de 2022.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1373, da Presidência da Ebserh, de 09 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1129, de 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 027/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 0022/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A**, CNPJ 21.998.885/0001-30, cujo objeto é contratação de serviços de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção corretiva e preventiva no facoemulsificador, modelo Pulsar-2, número de série 105BA, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	FREDERICO CAMARGO CAVALCANTE	***.743.436-**	22***04

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	GUILHERME PEREIRA COSTA	***.967.176-**	22***86
Fiscal Substituto	ARISTÓTELES DE ALELUIA JÚNIOR	***.069.016-**	30***89

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)) , em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otavio do Amaral Correa**

**Portaria-SEI nº 477/2022 – de 08 de setembro de 2022.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1373, da Presidência da Ebserh, de 09 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1129, de 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **038/2017**, referente ao Pregão nº 0104/2016, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gestão de frota, incluindo o abastecimento e a manutenção de veículos, bem como o abastecimento de grupos geradores de energia elétrica, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Costa Cipriani	***.157.116-**	22***74

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DOS GRUPOS GERADORES DAS UNIDADES SANTA CATARINA E DOM BOSCO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Átila Arthur de Almeida Santos	***.529.576-**	22***91
Fiscal Substituto	Wagner Coelho do Nascimento	***.085.306-**	27***59

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA COMUM DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rodrigo Martins Vilela	***.655.386-**	22***58
Fiscal Substituto	Thaíse Filgueira de Paula	***.598.526-**	22***06

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES (AMBULÂNCIA) DO SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Carlos Fellippe De Oliveira	***.677.946-**	22***72
Fiscal Substituto	Hildebrando Barbosa Júnior	***.104.366-**	23***54

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

*Nº 31 sexta-feira, 09 de setembro de 2022*

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otavio do Amaral Correa**

**Portaria-SEI nº 482/2022 – de 09 de setembro de 2022.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1373, da Presidência da Ebserh, de 09 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1129, de 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **009/2022**, referente ao PR nº 0090/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, CNPJ 35.820.448/0030-70, cujo objeto é a aquisição de gases medicinais com disponibilização/comodato de cilindros/botijões, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh.

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Alice Kappel Roque Munck	***.200.616-**	22***86
Fiscal Substituto	Gleydiane Aparecida Generoso Ribeiro	***.010.006-**	23***53

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**Setor de Infraestrutura Física**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Luiz Antônio Antenor de Sousa	***.096.986-**	22***19
Fiscal Substituto	Adriana de Assis Garcia Serafim	***.909.986-**	11***79

**GESTÃO DO COMODATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Gestor Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	23***84
----------------	-------------------------	----------------	---------

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

[§3º Os fiscais acima designados deverão observar as atribuições definidas no item 14 do Termo de Referência da modalidade de contratação PR nº 0090/2021.](#)

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)) , em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otavio do Amaral Correa**

**Portaria-SEI nº 483/2022 – de 09 de setembro de 2022.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1373, da Presidência da Ebserh, de 09 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1129, de 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **008/2022**, referente ao PR nº 0090/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa **COMERCIAL NITROLU LTDA–ME**, CNPJ 71.418.172/0001-28, cujo objeto é a aquisição de gases medicinais, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh.

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

## FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

### Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Luiza Marchito Orlando da Costa	***.873.896-**	32***32
Fiscal Substituto	Arthur Ferreira dos Santos Delgado	***.110.266-**	31***46

## FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

### Setor de Infraestrutura Física

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Luiz Antônio Antenor de Sousa	***.096.986-**	22***19
Fiscal Substituto	Adriana de Assis Garcia Serafim	***.909.986-**	11***79

§ 2º Os fiscais acima designados deverão observar as atribuições definidas no item 14 do Termo de Referência do PR nº 0090/2021.

§ 3º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o

processo encontra-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otavio do Amaral Correa**

**Portaria-SEI nº 484/2022 – de 09 de setembro de 2022.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1373, da Presidência da Ebserh, de 09 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1129, de 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **033/2021**,

referente ao PR nº 0067/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ 35.820.448/0030-70, cujo objeto é aquisição de gases medicinais com comodato de equipamentos e cilindros para o sistema centralizado de suprimento de gases medicinais e especiais, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh.

### **GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

#### **Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (Grupo 1 – itens 1, 2 e 9)**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Alice Kappel Roque Munck	***.200.616-**	22***86
Fiscal Substituto	Gleydiane Aparecida Generoso Ribeiro	***.010.006-**	23***53

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

#### **Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (Itens 3, 4 e 10)**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Alyria Teixeira Dias	***.138.026-**	22***84
Fiscal Substituto	Luciana Cristina da Silva	***.619.446-**	30***48

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

#### **Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (Itens 5 e 6)**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Luiza Marchito Orlando da Costa	***.873.896-**	32***32
Fiscal Substituto	Arthur Ferreira dos Santos Delgado	***.110.266-**	31***46

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

#### Setor de Infraestrutura Física (Itens 1 a 6, 9 e 10)

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Luiz Antônio Antenor de Sousa	***.096.986-**	22***19
Fiscal Substituto	Adriana de Assis Garcia Serafim	***.909.986-**	11***79

#### GESTOR DO COMODATO (Itens 1 a 6, 9 e 10)

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84

§ 2º Os fiscais acima designados deverão observar as atribuições definidas no item 11 do Termo de Referência do PR nº 0067/2021.

§ 3º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações

pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otavio do Amaral Correa**

**Portaria-SEI nº 486/2022 – de 09 de setembro de 2022.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1373, da Presidência da Ebserh, de 09 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1129, de 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato nº **001/2022**, referente ao PR nº 0086/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS EIRELI**, CNPJ 05.923.871/0001-09, cujo objeto é a disponibilidade em comodato de 1 (um) disparador compatível com o disparo da agulha referente ao item 03, da LE nº 0086/2021, para o a unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

### **GESTÃO DO COMODATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	FRANCISMEIRE MOREIRA SIQUEIRA SILVA	***.170.026-**	22***01

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º O gestor substituto deverá acompanhar e fiscalizar a execução do termo de comodato nas ausências legais e eventuais do titular, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição.

§3º O gestor acima designado deverá observar as atribuições definidas no item 8 do Termo de Referência do PR nº 0086/2021.

**Art. 2º** O Gestor deste comodato deverá apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSEH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual, naquilo que for pertinente à esta contratação Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos

**Art. 3º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otavio do Amaral Correa**

**CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO**

**Portaria-SEI nº 472/2022 – de 05 de setembro de 2022.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1373, da Presidência da Ebserh, de 09 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1129, de 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de equipamentos médico-hospitalares, arco cirúrgico básico, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, arco cirúrgico básico, para o HU-UFJF/Ebserh, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Vitor Luiz Andrade, Siape, 21\*\*\*71, Coordenador da EPC;

II - Guilherme Pereira Costa, Siape, 22\*\*\*86, Integrante Requisitante;

III - Rafael Gustavo Gomide Alcántara, Siape 22\*\*52, Integrante Demandante;

IV - Fabiana Luzia Moreira de Souza, Siape, 22\*\*\*89, Integrante Administrativa.

**Art. 3º** Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF/EBSERH.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**José Otavio do Amaral Correa**

**Portaria-SEI nº 476/2022 – de 08 de setembro de 2022.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1373, da Presidência da Ebserh, de 09 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1129, de 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a importância da participação do HU-UFJF no "*PROJETO GENOMAS BRASIL*" em função dos diversos benefícios de ensino, pesquisa e assistência.

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde habilitou o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) a ter um serviço de referência no atendimento a doenças raras.

**CONSIDERANDO** a necessidade de oficializar a participação no projeto por meio de Acordo de Cooperação entre o Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência e o HU-UFJF.

**CONSIDERANDO** que a há a previsão da Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência ser o CENTRO COORDENADOR da pesquisa e o HU-UFJF ser um CENTRO COPARTICIPANTE da pesquisa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar Grupo de Trabalho (GT) para estabelecimento do Plano de Trabalho de Acordo de Cooperação entre o Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência e o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para viabilizar a participação no "*PROJETO GENOMAS BRASIL*".

*Nº 31 sexta-feira, 09 de setembro de 2022*

**Art. 2º** O GT terá a seguinte composição:

I - Diego Passini Soares, Matrícula SIAPE nº 22\*\*\*41, Chefe da Unidade de Contratos;

II - Hélio Lima de Brito Júnior, Matrícula SIAPE nº 11\*\*\*85, Professor do Magistério Superior;

III - Natália Gonçalves Pereira, Matrícula SIAPE nº 19\*\*\*31, Médica - Genética Médica;

IV - Samir Resende Guimarães Souza, Matrícula SIAPE nº 22\*\*\*56, Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas;

V - Vanessa Castro Abreu, Matrícula SIAPE nº 32\*\*\*74, Assistente Administrativa;

VI - Vitor Luiz Andrade, Matrícula SIAPE nº 21\*\*\*71, Chefe do Setor de Administração.

**Art. 3º** A coordenação do GT ficará a cargo do colaborador Samir Resende Guimarães Souza.

**Art. 4º** O GT terá como competência desenvolver plano de trabalho para estabelecimento da parceria, contendo detalhamento dos objetivos, das metas, resultados a serem atingidos, cronograma de execução, critérios de avaliação de desempenho, indicadores de resultados e a previsão de inexistência de transferência de receitas e despesas entre as partes, para cumprimento da parceria nos termos do art. 187 a 189 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

**Art. 5º** O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 30 (sessenta) dias mediante justificativa e comunicação formal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir sua data de publicação.

**José Otavio do Amaral Correa**

**Portaria-SEI nº 479/2022 – de 09 de setembro de 2022.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias

instituídas pela Portaria nº 1373, da Presidência da Ebserh, de 09 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1129, de 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** as orientações emanadas pela Administração Central da Ebserh por meio da Nota Técnica - SEI nº 1/2021/SGPA/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº [17656570](#)) para realização da classificação e avaliação de bens para desfazimento no âmbito da Rede Ebserh assim como da nomeação da Comissão Especial de Avaliação de Bens para Desfazimento;

**CONSIDERANDO** que fora realizado processo seletivo para seleção de membros para composição da Comissão Especial de Avaliação de Bens para Desfazimento nos termos do item 4.4 da Nota Técnica - SEI nº 1/2021/SGPA/CGS/DAI-EBSERH com conclusão em 24 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial de Avaliação de Bens para Desfazimento é uma comissão de instituição obrigatória, conforme previsto no Art. 10 do Decreto nº 9.373/2018, com objetivo de classificar e avaliar bens e dar as devidas providências para o desfazimento;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial de Avaliação de Bens para Desfazimento deve conduzir os procedimentos previstos na Norma - SEI nº 1/2021/DAI-EBSERH (Documento SEI nº [17013871](#)) que por objeto a avaliação qualitativa dos bens classificados como inservíveis e outros que possam ser base de indicação de redução ao valor recuperável no âmbito das Unidades Gestoras da Rede Ebserh.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reestruturar a **Comissão Especial de Avaliação de Bens para Desfazimento (CEABD)** nomeada por meio da Portaria-SEI nº 149, de 3 de março de 2022 (Documento SEI nº [19946889](#)), do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)

**Art. 2º** A **CEABD** tem por finalidade conduzir os procedimentos relativos à classificação e avaliação de bens, dar as devidas providências para o desfazimento e realizar o recebimento definitivo de bens permanentes quando for designada para tal.

**Art. 3º** A **CEABD** terá a seguinte composição:

- Vitor Luiz Andrade, Matrícula SIAPE 21\*\*\*71, coordenador;
- Daniel da Silva Scotelano, Matrícula SIAPE 22\*\*\*49, membro titular representante da Unidade de Patrimônio;
- Vinicius de Oliveira Raymundo, Matrícula SIAPE 19\*\*\*78, membro suplente representante da Unidade de Patrimônio;
- Gleiber Lúcio de Carvalho, Matrícula SIAPE 22\*\*\*89, membro titular representante do Setor de Contabilidade;
- Amanda Nascimento de Paula Carvalho, Matrícula SIAPE 23\*\*\*16, membro suplente representante do Setor de Contabilidade;
- Carlyle Guerra da Silva, Matrícula SIAPE 23\*\*\*49, membro titular representante do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira;
- Janaína Fernandes Monteiro, Matrícula SIAPE 22\*\*\*38, membro suplente representante do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira;
- Sílvio Rodrigues Azevedo, Matrícula SIAPE 22\*\*\*05, membro titular representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
- Itacy Mourão, Matrícula SIAPE 23\*\*\*59, membro suplente representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
- Guilherme Pereira Costa, Matrícula SIAPE 22\*\*\*86, membro titular representante do Setor de Engenharia Clínica;
- Aristóteles de Aleluia Júnior, Matrícula SIAPE 30\*\*\*89, membro suplente representante do Setor de Engenharia Clínica;
- Adriana de Assis Garcia Serafim, Matrícula SIAPE 11\*\*\*49, membro titular representante do Setor de Infraestrutura Física;
- Glaiser Alkmin, Matrícula SIAPE 31\*\*\*89, membro suplente representante do Setor de Infraestrutura Física;

- Rodrigo Martins Vilela, Matrícula SIAPE 22\*\*\*58, membro titular representante da Unidade de Serviços Gerais;
- Guilherme Costa Cipriani Matrícula SIAPE 22\*\*\*74, membro suplente representante da Unidade de Serviços Gerais;
- Renata Trindade Nunes, Matrícula SIAPE 22\*\*\*74, membro titular representante das demais áreas do HU-UFJF;
- Victor José Fernandes Pereira, Matrícula SIAPE 22\*\*\*36, membro titular representante das demais áreas do HU-UFJF;
- Guilherme Jaernevay da Silveira, Matrícula SIAPE 22\*\*\*11, membro titular representante das demais áreas do HU-UFJF.

**Art. 4º** A coordenação da **CEABD** ficará a cargo do colaborador Vitor Luiz Andrade, Matrícula SIAPE nº 2148571, Chefe do Setor de Administração.

**Parágrafo único.** O representante da Unidade de Patrimônio exercerá a função do coordenador nas ausências do titular.

**Art. 5º** Os trabalhos da **CEABD** são orientados de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da Comissão e nas Legislações e Normas relacionadas ao tema.

**Art. 6º** Revoga-se a Portaria nº 304, de 24 de outubro de 2017, que institui a Comissão de Recebimento e Avaliação de Materiais Permanentes (CRAMP).

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a partir sua data de publicação.

**José Otavio do Amaral Correa**

**Portaria-SEI nº 480/2022 – de 09 de setembro de 2022.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias

instituídas pela Portaria nº 1373, da Presidência da Ebserh, de 09 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1129, de 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturar a Equipe de Planejamento formalizada pela Portaria-SEI nº 279 de 19 de maio de 2022 (Documento SEI nº 21621401) que foi constituída com o objetivo de planejar para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de gestão de frota, incluindo o abastecimento e a manutenção de veículos para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Passa a compor a referida Equipe de Planejamento:

- Átila Arthur de Almeida Santos, Matrícula SIAPE nº 22\*\*\*91, Integrante Requisitante.

**Art. 2º** A EPC composta passa a ter a seguinte composição:

- Vitor Luiz Andrade, Siape 21\*\*\*71, Coordenador da EPC;
- Guilherme Costa Cipriani, Siape 22\*\*\*74, Integrante Requisitante;
- Rodrigo Martins Vilela, Siape 22\*\*\*58, Integrante Requisitante;
- Carlos Fellippe de Oliveira, Siape 22\*\*\*72, Integrante Requisitante;
- Átila Arthur de Almeida Santos, Matrícula SIAPE nº 22\*\*\*91, Integrante Requisitante.
- Júlia Araújo Dias, Siape 32\*\*\*69, Integrante Administrativo;
- Diego Passini Soares, Siape 22\*\*\*41, Integrante Administrativo.

**Art. 3º** Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da PC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF/EBSERH.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete à unidade demandante da contratação monitorar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** Revogar a Portaria-SEI nº 279 de 19 de maio de 2022 (Documento SEI nº 21621401).

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a partir sua data de publicação.

**José Otavio do Amaral Correa**

**Portaria-SEI nº 481/2022 – de 09 de setembro de 2022.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1373, da Presidência da Ebserh, de 09 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1129, de 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de inscrição em curso de capacitação em Planejamento, Programação e Controle de Manutenção, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a contratação de inscrição em curso de capacitação em Planejamento, Programação e Controle de Manutenção, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Vitor Luiz Andrade, Siape 21\*\*\*71, Coordenador da EPC;

II - Michelle Rodrigues de Amorim, Siape 30\*\*\*46, Integrante Requisitante;

IV - Aristóteles de Aleluia Júnior, Siape: 30\*\*\*89; Integrante Demandante;

V - Fabiana Luzia Moreira de Souza, Siape: 22\*\*\*89, Integrante Administrativa.

**Art. 3º** Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Art. 6º** Atuará como Equipe de Fiscalização do Contrato resultante deste planejamento os seguintes integrantes;

I - Michelle Rodrigues de Amorim, Siape: 30\*\*\*46, Gestora do Contrato;

II - Miriam Ferreira Esteves, Siape: 15\*\*\*95; Fiscal Técnica;

III - Aristóteles de Aleluia Júnior, Siape: 30\*\*\*89; Fiscal Técnico.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a partir sua data de publicação.

**José Otavio do Amaral Correa**

**Portaria-SEI nº 485/2022 – de 09 de setembro de 2022.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1373, da Presidência da Ebserh, de 09 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1129, de 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria – SEI nº 476, de 22 de agosto de 2019 ([2631269](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 651, de 26 de agosto de 2019, que institui as Comissões de Mediação e Conciliação na Rede Ebserh, com a finalidade de apoiar os processos de tratamento das denúncias que envolvam alegações de assédio moral;

**RESOLVE:**

**Art.1** Deixam de compor a Comissão de Mediação e Conciliação do HU-UFJF, os membros abaixo:

Gerência	Status	Nome	Matrícula
Representantes da GAD	Titular	Gabriela Perilli De Toledo	23***56
Gerência Administrativa	Suplente	Philippe Streiff Magalhães Ribeiro	23***26

Representantes da GAS	-----	-----	-----
Gerência de Atenção à Saúde	Suplente	Alessandra Rodrigues Longuinho Dede	23***34
Representantes da GEP	Titular	Rachel Delgado da Silva	22***39
Gerência de Ensino e Pesquisa	Suplente	João Afonso Gonçalves Portella	23***63

**Art. 2º** Passam a compor a Comissão de Mediação e Conciliação do HU-UFJF:

Gerência	Status	Nome	Matrícula
Representantes da GAD	Titular	Alexandre Couceiro Freitas Silva	32***54
Gerência Administra	Suplente	Caroline Terror Teixeira	22***83
Representantes da GAS	Titular	Dayse Cristina Vilas Boas Dias	11***71
Gerência de Atenção à Saúde	Suplente	Dayana Suely Almeida	22***56
Representantes da GEP	Titular	Luiza Miranda Milagres Larcher	2275680
Gerência de Ensino e Pesquisa	Suplente	Juçara De Souza Marques	32***22

**Parágrafo único.** Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

**Art. 2º** A Comissão de Relações de Mediação e Conciliação designada nesta portaria tem duração indeterminada.

**Art. 3º** A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**José Otavio do Amaral Correa**

## **SUBSTITUIÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 474/2022 – de 06 de setembro de 2022.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula Siape nº 22\*\*\*22, substituta (o) do cargo de CHEFE DO SETOR DE CONTRATUALIZAÇÃO E REGULAÇÃO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 12 a 16 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**José Otavio do Amaral Correa**

### **Portaria-SEI nº 475/2022 – de 08 de setembro de 2022.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **LARISSA VIEIRA DE BRITO**, matrícula Siape nº 22\*\*\*75, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE AMBULATÓRIO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 26 de setembro a 05 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**José Otavio do Amaral Correa**

**Portaria-SEI nº 478/2022 – de 08 de setembro de 2022.**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1373, da Presidência da Ebserh, de 09 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1129, de 10 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **JAQUELINE SILVA CASTRO**, matrícula Siape nº 31\*\*\*95, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 12 a 22 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*Nº 31 sexta-feira, 09 de setembro de 2022*

**José Otavio do Amaral Correa**